



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ: 08.600.424/0001-07

PROTOCOLO PARA AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO
DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

Uniflor-PR

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ: 08.600.424/0001-07

ELABORAÇÃO:

Isabela Tatiane de Oliveira

Enfermeira Estratégia Saúde da Família

Danieli Furio da Silva Pasquini

Coordenadora da Atenção Primária da Saúde

Isabely Aparecida Ferreira Leite

Coordenadora da Central de regulação

Maycon Vinicius Ferrari

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ: 08.600.424/0001-07

Introdução

O acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde constitui um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que dispõe que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”* (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organiza o SUS e define, em seus artigos 7º e 8º, os princípios da integralidade, equidade e hierarquização da atenção. Esses princípios orientam a estruturação da rede assistencial, assegurando que os usuários tenham acesso regulado e ordenado aos diferentes níveis de complexidade, a partir da Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada preferencial do sistema (BRASIL, 1990).

A Política Nacional de Regulação do SUS, instituída pela Portaria nº 1.559/2008, reforça a necessidade de mecanismos que organizem o acesso aos serviços especializados, por meio da regulação, do agendamento e da definição de prioridades baseadas em critérios clínicos e epidemiológicos. A regulação assistencial busca garantir que o atendimento ao usuário ocorra de forma oportuna, justa e eficiente, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis (BRASIL, 2008).

A Portaria nº 4.279/2010, ao instituir as Redes de Atenção à Saúde (RAS), estabelece diretrizes para a articulação entre os serviços de diferentes níveis de complexidade, de modo a assegurar a integralidade do cuidado. O documento ressalta que a APS deve atuar como coordenadora do cuidado e ordenadora do acesso, articulando-se com os serviços especializados por meio de fluxos regulados e protocolos pactuados (BRASIL, 2010).

No âmbito estadual, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) preconiza a adoção de instrumentos de regulação e controle de acesso, em conformidade com a Resolução CIT nº 37/2018, que dispõe sobre a organização dos fluxos assistenciais regionais. Tais instrumentos visam assegurar o acesso equitativo e transparente dos cidadãos aos serviços especializados de média e alta complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ: 08.600.424/0001-07

Diante desse cenário, o Município de Uniflor, de pequeno porte e com população estimada em 2.136 habitantes (IBGE, 2022), estruturou este Protocolo para Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados. O documento busca padronizar e formalizar os fluxos de encaminhamento, garantindo a priorização clínica, a agilidade no atendimento e a continuidade do cuidado dentro da Rede de Atenção à Saúde, respeitando as legislações vigentes e os princípios do SUS.

Finalidade

A finalidade da elaboração do presente estudo é estabelecer critérios, fluxos e prioridades para o agendamento de consultas e exames especializados solicitados pela Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Uniflor, visando garantir a equidade, transparência, agilidade e integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Abrangência

O presente protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados abrange todos os profissionais e setores envolvidos no processo de encaminhamento e regulação de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Uniflor, incluindo a equipe da Atenção Primária à Saúde (APS), o Setor de Agendamento Municipal, e a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal

- Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Portaria nº 1.559/2008 – Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;
- Portaria nº 4.279/2010 – Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Resolução CIT nº 37/2018, que dispõe sobre a organização dos fluxos assistenciais;
- Diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) referentes à regulação e agendamento de consultas e exames especializados.

Objetivos

- Garantir o acesso ordenado e regulado dos usuários às consultas e exames especializados;
- Estabelecer critérios claros de priorização clínica e agendamento;
- Promover a comunicação efetiva entre a Atenção Primária, o setor de agendamento e os serviços especializados;
- Assegurar a integralidade e continuidade do cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ: 08.600.424/0001-07

DEFINIÇÕES

- **Agendamento Eletivo:** A consulta eletiva é aquela que não apresenta caráter de urgência ou emergência, sendo realizada de forma programada e previamente agendada, de acordo com a disponibilidade dos serviços e a necessidade clínica identificada pelo profissional de saúde. Trata-se de um atendimento voltado à avaliação, acompanhamento ou controle de condições de saúde estáveis, sem risco iminente de agravamento do quadro clínico.
- **Classificação de Prioridade:** A classificação de prioridade consiste em um processo técnico e ético de avaliação clínica, realizado por profissional de saúde habilitado, com o objetivo de determinar o grau de urgência e a ordem de atendimento dos usuários que necessitam de consultas, exames ou procedimentos especializados.
- **Central de Regulação:** setor responsável pelo gerenciamento das vagas disponíveis e pela articulação entre demanda e oferta.

RESPONSABILIDADE

1. Profissionais da Atenção Primária à Saúde

- Realizar a avaliação clínica e identificar a necessidade de encaminhamento especializado;
- Preencher corretamente a ficha de encaminhamento, descrevendo o quadro clínico e a justificativa da solicitação;
- Classificar o risco conforme critérios de prioridade clínica (urgente, prioritário ou eletivo);
- Acompanhar o retorno do usuário à APS após o atendimento especializado.

2. Setor de Agendamento

- Receber as solicitações e verificar a completude dos encaminhamentos;
- Encaminhamento via Sistema de Regulação SISREG ou Gsus para casos cirúrgicos ou de alta complexidade e para serviço especializados os encaminhamentos são realizados via CISAMUSEP, observando critérios de prioridade e disponibilidade de vagas.
- Realizar o agendamento conforme a prioridade estabelecida;
- Informar o usuário sobre data, horário e local da consulta/exame;
- Manter o controle de demanda e relatórios atualizados para fins de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ: 08.600.424/0001-07

3. Secretaria Municipal de Saúde

- Garantir o apoio técnico e logístico ao setor de agendamento;
- Monitorar periodicamente os tempos de espera e o cumprimento deste protocolo;
- Promover capacitações para os profissionais envolvidos.

Critérios de Priorização

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA AGENDAMENTO
Emergência	Casos com risco de agravamento imediato da condição clínica, necessidade de diagnóstico rápido ou início precoce de tratamento para evitar complicações.	Atendimento Imediato Serviço de Urgência e emergência
Urgente	Situações que não configuram urgência imediata, mas apresentam risco potencial de agravamento ou prejuízo funcional se o atendimento for adiado.	Agendamento em até 30 dias.
Eletivo	Situações estáveis, de acompanhamento periódico, controle terapêutico ou exames de rotina, sem risco iminente à saúde	Agendamento em até 90 dias
Casos Oncológicos	Lei nº 12.732/2012 (prazo máximo de 60 dias para início do tratamento)	Máximo 60 dias

Fluxo de Agendamento

1. Solicitação pelo profissional da APS com formulário de referência devidamente preenchido;
2. Entrega da solicitação ao Setor de Agendamento;
3. Classificação e registro da prioridade clínica no sistema;
4. Contato com o serviço especializado para definição da vaga;
5. Comunicação ao usuário quanto à data e local do atendimento;
6. Registro do agendamento e arquivamento do comprovante;
7. Retorno do paciente à APS para continuidade do acompanhamento após a consulta/exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ: 08.600.424/0001-07

8. Monitoramento e Avaliação

- O Setor de Agendamento deverá manter planilhas mensais de controle contendo: número de solicitações, tempo médio de espera, cancelamentos e retornos.
- A Secretaria Municipal de Saúde realizará análise trimestral dos indicadores de acesso, identificando possíveis gargalos e propondo melhorias.
- Caso haja formação de fila de espera, será instituído sistema de controle conforme ordem cronológica, respeitando as prioridades clínicas.

9. Disposições Finais

- Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado entre os profissionais da rede municipal de saúde.
- Qualquer situação não prevista neste documento deverá ser analisada pela Coordenação da Atenção Primária em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
- O protocolo será revisado anualmente ou sempre que houver atualização de normas nacionais.